



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 759, de 2015
OBJETO: Classifica Icém como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 14 de junho de 2018

PARECER GT MIT Nº 83/2018

O Município de Icém, situado na Região Turística Águas, Cultura e Negócios (Região Administrativa de São José do Rio Preto) com população de 7.922 habitantes, atrai diversos turistas interessados na prática da pesca, além de possuir áreas naturais que proporcionam contato com o meio ambiente e o aprendizado ambiental aos seus visitantes.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Icém**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela a empresa MREV Consultoria nos anos de 2016 e 2017, com a aplicação de 1228 questionários na praia e em restaurantes e hotéis demonstrando os seguintes resultados: 52,5% são oriundos do estado de São Paulo, 63,1% tiveram como motivação de viagem a visitação aos atrativos do município, 49,9 viajaram em família e 43,3% utilizaram veículo próprio. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada e no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 2 (duas) Unidades Básicas de Saúde e atendimento médico emergencial 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 2 (dois) estabelecimentos com 46 Unidades Habitacionais (UH's), totalizando aproximadamente 100 (cem) leitos, sendo esta capacidade considerada aceitável além de informar estabelecimentos do entorno, **atendendo ao requisito;**

Serviços de Alimentação – informou 11 (onze) estabelecimentos de alimentação capazes de atender aproximadamente 1200 (mil e duzentas) pessoas considerado uma capacidade aceitável e qualidade excelente. **Atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – Indicou 1 (um) Posto de Informações Turísticas sendo localizado na Rua Prefeito João Ribeiro, nº 580 – Centro com atendimento de segunda à sexta-feira das 8 às 17 h e informou o site www.facebook.com/icemdagente e o www.icem.sp.gov.br com informações sobre atrativo e estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,61% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Ecoturismo** com o Rio Turvo, Rio Grande, Represa Marimondo, Cachoeira Barrinha, Canyon Barrinha, Horto Florestal e Centro de Educação Ambiental e para **Turismo de Pesca** com o Torneio de Pesca e os serviços de locação de barcos, além de serviço de delivery para pescadores, agregando valor à experiência turística de pesca no município. Destaque para o **Turismo de Sol e Praia**, com a Praia Mariana e vocação complementar para **Turismo Cultural** com a gastronomia típica do município que tem como atrativo o doce coruja e o bolinho de abobora com carne seca. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 1987/2017, com consulta pública, análise SWOT, diretrizes, programa de ações e projetos **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1986/2017, tem caráter consultivo e deliberativo com as atas necessárias registradas e as respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Icém cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 759/2015**, para que Icém seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos Santos

Jarbas Favoretto,

Lamara Miranda

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

06

Do
Expediente

Número
1363261

Ano
2017

Rubrica
TVA

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE ICÉM COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GT MIT nº 83/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Icém (PL nº 759/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 15 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo